



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS RIBBON USO EM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE IMPRESSÃO DE CRACHÁ DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ.

1.2. O PRESENTE TERMO SE FUNDAMENTARÁ NA LEI 14.133, ART. 75 INCISO II DE 01 DE ABRIL DE 2021

2) DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade da confecção dos crachás de identificação funcional de servidores e estagiários, essenciais para o acesso e a circulação nas dependências do prédio, visando atender à demanda da Divisão de Pessoal -DIVPES setor pertencente ao DETRO/RJ.

2.2. O presente Termo tem como objetivo a aquisição de cartuchos para necessidades da DIVPES, visando o aprimoramento das rotinas operacionais e administrativas, por meio da adoção de técnicas de melhor qualidade, em benefício do DETRO/RJ.

3) OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A) 3.1. Considerando o número de pedidos, faz-se necessária a aquisição de 06 (SEIS) UNIDADES DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA RIBBON COLOR FARGO 45030, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ID	MATERIAL	Unidade	Quantidade
SIGA	(Especificação Técnica)		

199626	FITA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA (RIBBON),REFERENCIA IMPRESSORA: FARGO DTC 1250 SINGLE 50000, MATERIAL: N/A, DIMENSAO ROLO (L X C): N/A, COR: COLORIDO (RIBBON COLOR FARGO 45030), FILME: FILME DE SUBLIMACAO, 5 PAINEIS (YMCKO) 300 IMPRESSOESFORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7045.044.0059 (ID 199626)	Unid. 06	(SEIS)
--------	---	----------	--------

4) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os cartuchos do tipo RIBBON deverão obrigatoriamente ser originais, provenientes dos fabricantes dos respectivos equipamentos, para que se mantenha o bom funcionamento da impressora, bem como durabilidade, qualidade das impressões feitas nos crachás

4.2. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;

4.3. Os itens deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;

4.4. O prazo de validade do fabricante original dos cartuchos, constando mês/ano;

4.5. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.

4.6. Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores.

5) DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

5.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da data do

recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. A entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante, devendo ser realizado no período de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. Os cartuchos para impressora de crachá deverão ser entregues na sede do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, situado na AV Presidente Vargas, nº 1001, 12º andar – Centro – RJ, CEP: 20071004.

6) DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas/notas fiscais para pagamento ao DETRO/RJ, situado na AV Presidente Vargas, nº 1001, 12º andar ou através do e-mail compras@detro.rj.gov.br;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 dias, objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar ao DETRO/RJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. O FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais;

7.7. O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRO/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificado no objeto;

7.8. A não execução da entrega do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.9. O FORNECEDOR deverá comunicar imediatamente ao DETRO/RJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.10. O valor da aquisição compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, impostos, encargos de toda e qualquer natureza inerente a finalidade do ramo de atividade da empresa, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os itens.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou os termos de sua proposta.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3. Conferir e atestar a fatura/ nota fiscal apresentada pela contratada.

8.4. ATENTA-SE que serão DESCLASSIFICADAS as empresas que oferecem cartuchos genéricos, recondicionados, remanufaturados ou reciclados, parcialmente ou totalmente.

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar que já forneceu o objeto ou similar ao que está sendo solicitado.

Elianaya Fernandes de Oliveira
Chefe de Serviço
DIVPES
ID.51377551

Atenciosamente,

Roberta Henriques de Lima
Assistente
Divisão de Pessoal - DETRO/RJ
Id. Funcional nº 51561484

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Elianaya Fernandes de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 18/06/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Henriques de Lima**, **Assistente**, em 18/06/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134503884** e o código CRC **2F5120B6**.

Av. Presidente Vargas nº 1001, 12º e 13º - Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-004
Telefone: - <http://www.detro.rj.gov.br/>